



# GRAAUS

Grupo de Recuperação de Alcoólicos Augusto Silva

CNPJ 04.564.997/0001-63

7592 = Fls  
02  
Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoa Jurídica de Sertãozinho

## ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLICOS AUGUSTO SILVA - GRAAUS

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, FORO, SEDE E DURAÇÃO

**Artigo 1** - A associação, denominada **GRUPO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLICOS AUGUSTO SILVA - GRAAUS**, constituída em 17/02/2001 é uma associação civil brasileira, com personalidade jurídica de direito privado, natureza filantrópica, sem fins lucrativos, nos termos das Leis 10.406/2002 e 11.127/2005, com sede na Rua São Caetano, nº 74 - Vila Industrial - Cep 14177-007, na cidade e comarca de Sertãozinho, estado de São Paulo.

**Artigo 2** - O Grupo de Recuperação de Alcoólicos Augusto Silva - GRAAUS, terá duração ilimitada e reger-se-á pela legislação vigente, pelo presente estatuto, pelo regimento e pelas resoluções dos seus colegiados.

### CAPÍTULO II

#### DA FINALIDADE

**Artigo 3** - É finalidade do GRUPO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLICOS AUGUSTO SILVA - GRAAUS:

I - Promover serviço de atenção e proteção integral de forma continuada, gratuita e planejada às pessoas do sexo masculino com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, em regime de residência; tendo como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares;

II - O tempo de acolhimento em regime de residência será previsto individualmente e de acordo com o plano de atendimento singular (PAS) adaptado às necessidades de cada indivíduo. O acolhimento somente se dará voluntariamente e em casos que não demandem cuidados intensivos de saúde; e será considerado ainda, a falta de referência familiar e/ou fragilização de vínculos, situação de rua ou abandono;

III - Oferecer acesso à justiça, condições para exercer a cidadania, e apoio sócio assistencial aos dependentes de substância psicoativas, seus familiares e grupo de convívio,



# GRAAUS

Grupo de Recuperação de Alcoólicos Augusto Silva

CNPJ 04.564.997/0001-63

Nº 7592 - Fls 03  
Registro de Títulos e Documentos  
e Péssea Jurídica de Sertãozinho

através de convênios ou da contratação de profissionais habilitados;

IV - Promover reinserção social do indivíduo na família através da busca e fortalecimento de vínculos familiares durante o acolhimento e na sociedade e mercado de trabalho através de oportunidades de aprendizado e capacitação em atividades de manutenção: como jardinagem, organização de viveiros e mudas, hortaliças orgânicas, hidráulica residencial, artesanato, sempre considerando o potencial de cada pessoa;

V - Participar de ações e campanhas de prevenção do uso indevido de substâncias psicoativas;

VI - Firmar convênios e parcerias com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, instituições privadas, assistenciais;

VII - Executar programas e/ou projetos de esporte, lazer e cultura,

VIII - Estimular o estudo e pesquisas relativas aos problemas do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

**Artigo 4** - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a associação se constituirá de tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, dentro do território nacional, as quais se regerão por esse Estatuto.

Parágrafo 1 - Poderá também à associação, criar unidades de prestação de serviços, para a execução de atividades, visando a sua auto sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional, integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo 2 - A associação aplicará integralmente suas rendas, recursos, subvenções, doações recebidas, nas finalidades a que estejam vinculadas de serviços, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional; os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou no caso de Unidades Prestadoras de Serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.



# GRAAUS

Grupo de Recuperação de Alcoólicos Augusto Silva

CNPJ 04.564.997/0001-63

Documento Microfilmado

Nº 7592 - Fls 04  
Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoa Jurídica de Sertãozinho

**Artigo 5** - No desenvolvimento de suas atividades, o **GRUPO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLICOS AUGUSTO SILVA - GRAAUS**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

### CAPÍTULO III

#### DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

**Artigo 6** - São fontes de recurso para a manutenção do **GRUPO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLICOS AUGUSTO SILVA - GRAAUS**:

- I - As contribuições dos associados, conforme estabelecidas em assembleia geral.
- II - Rendas obtidas através de eventos, tais como: Jantar Dançante, Bazar, Feijoada Anual.
- III - As doações e legados que porventura ocorrerem.
- IV - Os aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

**Artigo 7** - O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro. A Associação sob nenhuma forma distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

**Artigo 8** - A Associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, prestando serviços diretamente aos segmentos carentes da população, na área da assistência e desenvolvimento social.

Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos, deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadores de serviços a ela vinculada, no âmbito do estado de São Paulo.

**Artigo 9** - A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduo, famílias, entidade de classe ou de associação sem caráter beneficente de assistência social.



# GRAAUS

Grupo de Recuperação de Alcoólicos Augusto Silva

CNPJ 04.564.997/0001-63

Documento Microfilmado

Nº 7592 = Fls 05

Registro de Títulos e Documentos  
da Pessoa Jurídica de Sertãozinho

**Artigo 10** - A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

## **CAPÍTULO IV** DA CONSTITUIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

### **SEÇÃO I** DA CONSTITUIÇÃO

**Artigo 11** - O GRUPO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLICOS AUGUSTO SILVA – GRAAUS é constituído pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

### **SEÇÃO II** DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 12** - A assembleia geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e que poderão ser eleitos para os cargos da diretoria e do conselho fiscal.

**Artigo 13** - Compete à assembleia geral:

- I - Alterar o estatuto social;
- II - Aprovar o regimento interno;
- III - Destituir membros da diretoria e conselho fiscal;
- IV - Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- V - Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e do Balanço Anual;
- VI - Sugerir à diretoria e ao conselho fiscal as medidas e projetos que considerar conveniente para melhorar a associação;
- VII - Decidir sobre a extinção da associação;



# GRAAUS

Grupo de Recuperação de Alcoólicos Augusto Silva

CNPJ 04.564.997/0001-63

Nº 7592 - Fls 06  
Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoa Jurídica de Sertãozinho

VIII - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à diretoria para tal fim;

IX - Decidir sobre a criação e organização de novas unidades da associação.

Parágrafo Único - Nas hipóteses previstas nos incisos I e III, a assembleia geral especialmente convocada para estes fins, somente poderá ser realizada, desde que na primeira convocação estejam presentes 2/3 (dois terços) dos associados, ou com 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, sendo necessário para deliberar o voto concorde da maioria dos presentes.

**Artigo 14** - Qualquer assembleia geral poderá deliberar com o voto concorde da maioria dos presentes, sendo necessário para a sua instalação em primeira convocação a presença de 2/3 (dois terços) de seus associados e na segunda convocação será realizada com qualquer número de associados, exceto para o disposto no Artigo 13 Parágrafo Único e Artigo 55 deste Estatuto.

**Artigo 15** - A convocação das assembleias será feita através dos meios de comunicação, carta, e-mail, edital fixado ou por edital publicado em jornal de grande circulação na comarca, com antecedência de 5 (cinco) dias, especificando as matérias, local, data, hora de sua realização em primeira e segunda convocação.

**Artigo 16** - A assembléia geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pelo presidente da diretoria;

II - Pela diretoria;

III - Pelo conselho fiscal;

IV - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados;

**Artigo 17** - A assembleia geral será presidida pelo presidente.

**Artigo 18** - Cada associado terá direito a um voto, sendo pessoal e direto, podendo, entretanto, em razão da relevância da matéria e critério da mesa, ser colhido o voto secreto.

**Artigo 19** - Os trabalhos da assembleia geral, serão transcritos em ata e assinada pelo presidente e secretário.



# GRAAUS

Grupo de Recuperação de Alcoólicos Augusto Silva

CNPJ 04.564.997/0001-63

Documento Microfilmado

Nº - 7592 Fls

Registro de Títulos e Documentos  
Pessoa Jurídica de Sertãozinho

## SEÇÃO III

### DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

**Artigo 20** - A diretoria, órgão de direção e representação da associação, é composta por: um Presidente; um Vice-Presidente; um Secretário; um Vice-Secretário; um Tesoureiro; um Vice-Tesoureiro; um Diretor Promocional; um Vice-Diretor Promocional; um Diretor Patrimonial; e um Vice-Diretor Patrimonial eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único: O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, não podendo haver mais de 01 (uma) reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

**Artigo 21** - Compete à diretoria:

- I - Convocar assembleia geral;
- II - Dirigir a associação, cumprindo e fazendo cumprir o presente estatuto e o regimento interno;
- III - Elaborar programa anual de atividades o orçamento de receitas e despesas e executá-lo;
- IV - Elaborar e apresentar a assembleia geral o relatório e o balanço anual;
- V - Interagir com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI - Elaborar proposta de Reformas Estatutárias, para aprovação da assembleia;
- VII - Manter controle rigoroso sobre a situação financeira e contábil da associação, bem como, manter acompanhamento permanente sobre a execução de suas atividades;
- VIII - Expedir normas e regulamentos visando o bom funcionamento da associação;
- IX - Criar cargos e funções necessárias ao funcionamento da associação, fixando as respectivas remunerações, tendo como referência, o valor médio salarial praticado no mercado de trabalho na respectiva área de atuação;



# GRAAUS

Grupo de Recuperação de Alcoólicos Augusto Silva

CNPJ 04.564.997/0001-63

Nº 7592 - Fls 08  
 Registro de Títulos e Documentos  
 e Pessoa Jurídica de Sertãozinho

X - Contratar e demitir funcionários de acordo com as normas da consolidação das leis trabalhistas;

XI - Admitir, demitir e excluir associados;

XII - Decidir sobre casos omissos neste estatuto, sendo referendados pela assembleia geral;

XIII - Estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;

XIV - Reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês.

Parágrafo Primeiro - Os membros da diretoria, eleitos pela assembleia geral, terão um mandato de quatro anos, exercendo os respectivos cargos até a posse dos sucessores, podendo pleitear a reeleição, uma vez consecutiva.

Parágrafo Segundo - Perderá o mandato os membros da diretoria que incorrerem em dilapidação do patrimônio social, grave violação deste estatuto, abandono de cargo, ou seja, ausência injustificada por 4 (quatro) reuniões consecutivas, conforme convocação, condenação criminal transitada em julgado, condutas duvidosas e contrárias ao interesse social, e em outros casos assim decididos pela assembleia geral, resguardado o direito de defesa oral ou por escrito.

**Artigo 22** - As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos, com o número mínimo de 3 (três) membros, assegurado ao presidente o voto de qualidade.

## SEÇÃO IV

### DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS

**Artigo 23** - São atribuições do presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir o estatuto, regimento interno e regulamentos do GRUPO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLICOS AUGUSTO SILVA - GRAAUS;

II - Representar a associação perante terceiros, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, no país ou no exterior, podendo delegar poderes, na forma da lei e deste Estatuto;

III - Indicar os membros das comissões e orientadores, conforme a necessidade, para melhorar a administração do



# GRAAUS

Grupo de Recuperação de Alcoólicos Augusto Silva

CNPJ 04.564.997/0001-63

Documento Microfilmado

No 7592 - Fls 09

Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoa Jurídica de Sertãozinho

GRUPO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLICOS AUGUSTO SILVA – GRAAUS;

IV - Assinar juntamente com o tesoureiro ou vice-tesoureiro os cheques, ordens de pagamentos, contratos, convênios e demais documentos;

V - Convocar e presidir as reuniões da diretoria;

VI - Presidir as assembleias gerais.

**Artigo 24** - São atribuições do vice-presidente:

I - Substituir o presidente nos seus impedimentos e ausências;

II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar de modo geral, sua colaboração ao presidente.

**Artigo 25** - São atribuições do secretário:

I - Assessorar o presidente e o vice-presidente em todas as suas atividades;

II - Representar o GRUPO DE ALCOÓLICOS AUGUSTO SILVA – GRAAUS, por delegação expressa do presidente, ou na sua ausência, do vice-presidente;

III - Secretariar as reuniões da diretoria e assembleia geral e redigir as atas;

IV - Publicar todas as notícias das atividades da associação, convocações da diretoria, das assembleias, inclusive das resoluções;

V - Manter registro atualizado dos associados;

VI - Preparar e expedir correspondências da associação;

VII - Promover processos administrativos internos, encaminhando com seu parecer à diretoria;

VIII - Coadjuvar o tesoureiro na elaboração do orçamento.



# GRAAUS

Grupo de Recuperação de Alcoólicos Augusto Silva

CNPJ 04.564.997/0001-63

Documento Microfilmado

Nº - 7592 - Fls 10

Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoa Jurídica de Sertãozinho

IX - Prestar contas à diretoria de todo os atos praticados com relação ao desempenho de sua função.

**Artigo 26** - São atribuições do vice-secretário:

- I - Substituir o secretário nos seus impedimentos e ausências;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar de modo geral, sua colaboração ao secretário;

**Artigo 27** - São atribuições do tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- II - Ter sob sua guarda e responsabilidade, todo o dinheiro e os documentos relacionados com as finanças da associação;
- III - Efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente;
- IV - Manter os recursos financeiros da associação, depositados em instituição bancária;
- V - Manter em ordem a escrituração contábil;
- VI - Elaborar balancetes quando solicitados pela diretoria;
- VII - Apresentar anualmente o balanço geral, que instruirá a prestação de contas da diretoria, a ser examinada pelo conselho fiscal e pela assembleia geral;
- VIII - Efetuar levantamento anual do patrimônio do GRUPO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLICOS AUGUSTO SILVA - GRAAUS;
- IX - Prestar contas à diretoria de todos os atos praticados em relação ao desempenho de sua função;
- X - Assinar juntamente com o presidente os cheques, ordens de pagamentos, contratos, convênios e demais documentos que representem obrigações financeiras da associação.



# GRAAUS

Grupo de Recuperação de Alcoólicos Augusto Silva

CNPJ 04.564.997/0001-63

Documento Microfilmado

7592 - Fls

Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoa Jurídica de Sertãozinho

**Artigo 28** - São atribuições do vice-tesoureiro:

- I - Substituir o tesoureiro em seus impedimentos e ausências;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar de modo geral, sua colaboração ao tesoureiro;

**Artigo 29** - São atribuições do diretor promocional:

- I - Elaborar a programação promocional, visando a obtenção de fundos beneficentes para a manutenção da associação, submetendo à apreciação da diretoria;
- II - Organizar, distribuir e controlar a programação estabelecida, usando de todos os recursos disponíveis para alcançar os objetivos, com a participação ativa da diretoria;
- III - Assinar, se necessário for, sempre em conjunto com o presidente, contratos que visem cumprir a programação estabelecida;
- IV - Prestar contas à diretoria de todos os atos praticados em relação ao desempenho de sua função;

**Artigo 30** - São atribuições do vice-diretor promocional:

- I - Substituir o diretor promocional nos seus impedimentos e ausências.

**Artigo 31** - Compete ao diretor patrimonial:

- I - Organizar e cuidar de toda a parte móvel e imóvel da associação;
- II - Organizar campanhas que visem aquisição ou melhoria de bens móveis e imóveis da associação, submetendo sempre a aprovação da diretoria;
- III - Prestar contas à diretoria de todos os atos praticados em relação ao desempenho de sua função;



# GRAAUS

Grupo de Recuperação de Alcoólicos Augusto Silva

CNPJ 04.564.997/0001-63

Nº 7592 Fis  
 Registro de Títulos e Documentos  
 e Pessoa Jurídica de Sertãozinho

**Artigo 32** - Compete ao vice-diretor patrimonial:

I - Substituir o Diretor Patrimonial nos seus impedimentos e ausências.

**Artigo 33** - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não receberão remuneração, vantagens e benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

## SEÇÃO V

### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 34** - A diretoria será fiscalizada por um conselho fiscal, que possui a seguinte competência:

- I - Examinar e dar parecer sobre as contas anuais;
- II - Aprovar as contas da associação;
- III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação;
- V - Examinar em qualquer tempo, os livros e documentos da associação, assim como a sua situação financeira;
- VI - Denunciar erros e fraudes que descobrir, sugerindo medidas para saná-los;
- VII - Convocar assembleia geral sempre quando for necessário, atendendo solicitação da assembleia geral, diretoria ou pelo menos 1/5 dos associados;

Parágrafo Primeiro - Perderá o mandato o membro do conselho fiscal que incorrer em dilapidação do patrimônio social, grave violação deste estatuto, abandono de cargo, ou seja, ausência injustificada por 4 (quatro) reuniões consecutivas, deixar de exercer sua função, por interesses duvidosos e outros casos assim decididos pela assembleia geral, resguardando o direito de defesa oral ou por escrito.



# GRAAUS

**Grupo de Recuperação de Alcoólicos Augusto Silva**

CNPJ 04.564.997/0001-63

Documento Microfilmado  
Nº - 7592 - Fls 13  
Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoa Jurídica de Sertãozinho

Parágrafo Segundo - O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses ou extraordinariamente sempre que for necessário, devendo suas deliberações constar em ata.

**Artigo 35** - O conselho fiscal é composto por três membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos simultaneamente com a diretoria, com o mesmo prazo de mandato.

Parágrafo Primeiro - O conselho fiscal será composto de associados que façam parte do quadro da associação, há mais de 02 (dois) anos, sem condenação criminal e que possuam reputação ilibada.

Parágrafo Segundo - Será permitida uma reeleição do conselho fiscal.

**Artigo 36** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

## SEÇÃO VI DOS ASSESSORES

**Artigo 37** - O presidente poderá segundo as necessidades do GRUPO DE ALCOÓLICOS AUGUSTO SILVA - GRAAUS, designar assessores e orientadores para tarefas específicas, que atuarão individual ou coletivamente, como assistentes e consultores da presidência, em assuntos técnicos.

## CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO

**Artigo 38** - Os membros da diretoria, no prazo de 60 (sessenta) dias do encerramento dos seus mandatos, convocará assembléia geral que definirá o calendário eleitoral, bem como, designará uma Comissão Eleitoral integrada por três associados, que estejam em dia com suas obrigações perante a associação.

Parágrafo Único - Caberá à comissão eleitoral, analisar a elegibilidade dos integrantes das chapas, emitindo comunicado dando ciência sobre as chapas inscritas para a eleição.

**Artigo 39** - Os associados beneméritos, honorários, fundadores e colaboradores não terão direito a voto e nem poderão ser votados. Quanto aos associados contribuintes, estes terão direito a um voto cada, sendo pessoal e secreto.



# GRAAUS

Grupo de Recuperação de Alcoólicos Augusto Silva

CNPJ 04.564.997/0001-63

Nº = 7592 - Fls 14  
Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoa Jurídica de Sertãozinho

**Artigo 40** - Os candidatos deverão inscrever as chapas, com prazo limite de trinta dias de antecedência da data da eleição.

**Artigo 41** - As chapas deverão ser compostas por candidatos maiores de 18 (dezoito) anos de idade, estar em dia com suas obrigações perante a associação e não possuir nos últimos 5 (cinco) anos processo administrativo julgado precedente e condenação criminal transitada em julgado.

**Artigo 42** - Será eleita a chapa que obtiver maior número de votos.

Parágrafo Único: Ocorrendo empate, fica eleita a chapa em que o candidato a presidente possuir maior tempo como associado.

**Artigo 43** - A chapa vencedora assumirá a direção da associação 30 (trinta) dias após a data da eleição.

## CAPÍTULO VI

### DOS ASSOCIADOS DO GRUPO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLICOS AUGUSTO SILVA - GRAAUS

**Artigo 44** - A associação contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se qualquer pessoa, independente de raça, cor, sexo, idade e credo, desde que se enquadrem nos objetivos da associação, podendo ser pessoas físicas ou jurídicas, classificadas da seguinte forma:

I - Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da associação;

II - Associados Beneméritos: aqueles que prestam serviços relevantes ou contribuírem financeiramente de forma substancial à entidade, por decisão conjunta da diretoria;

III - Honorários: aqueles que de qualquer maneira contribuam de forma representativa, política ou administrativamente, em favor da causa (recuperação de adictos), por decisão conjunta da diretoria;

IV - Contribuintes: os que fizerem parte do quadro associativo e contribuírem mensalmente, semestralmente ou anualmente para a manutenção da associação;



# GRAAUS

Grupo de Recuperação de Alcoólicos Augusto Silva

CNPJ 04.564.997/0001-63

Nº 7592 - Fls 15  
Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoa Jurídica de Sertãozinho

V - Colaboradores: aqueles que residindo em outras regiões do país ou no exterior, contribuirão com trabalhos, informações ou intercâmbios com a associação.

## SEÇÃO I

### DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Artigo 45** - Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pelo GRUPO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLICOS AUGUSTO SILVA - GRAAUS, bem como, não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remunerações ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

**Artigo 46** - Não haverá entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

**Artigo 47** - A qualidade de associado é transmissível, salvo decisão em contrário, tomada pela assembleia geral.

**Artigo 48** - Os associados contribuirão mensalmente com o valor estabelecido em assembleia geral, para manutenção da associação.

**Artigo 49** - São deveres de todos os associados individualmente:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Respeitar e cumprir as decisões da diretoria e da assembleia geral;
- III - Zelar pelo bom nome da associação;
- IV - Defender o patrimônio e os interesses da associação;
- V - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI - Comparecer nas eleições;
- VII - Votar nas eleições, desde que seja maior de dezoito anos de idade e tenha efetuado pagamento das contribuições, por no mínimo seis meses, exceto os associados beneméritos, honorários, fundadores e colaboradores conforme o disposto no Artigo 39 deste Estatuto;
- VIII - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação;
- IX - Participar quando solicitado das diferentes comissões criadas pela associação;



# GRAAUS

Grupo de Recuperação de Alcoólicos Augusto Silva

CNPJ 04.564.997/0001-63

Nº 7592 - Fls 16  
Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoa Jurídica de Sertãozinho

X - Pagar a quantia mensalmente estabelecida em assembléia geral, para a formação dos fundos que forem instituídos.

**Artigo 50** - São direitos dos associados em dia com suas contribuições:

I - Votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria executiva e conselho fiscal, na forma prevista neste estatuto, em ambos os casos, deverá ser maior de idade, nos termos da Lei, exceto os associados beneméritos, honorários, fundadores e colaboradores conforme o disposto no Artigo 39 deste Estatuto;

II - Gozar dos benefícios oferecidos pela associação na forma prevista neste Estatuto;

III - Recorrer à assembleia geral contra qualquer ato da diretoria e do conselho fiscal.

## SEÇÃO II DA ADMISSÃO

**Artigo 51** - A admissão ao quadro de associados, obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - O candidato preencherá um requerimento, que deverá conter a assinatura do requerente, bem como, apresentará a cédula de identidade;

II - O candidato na data da admissão, deverá manifestar expressamente sua concordância com o presente Estatuto;

III - Aprovada a proposta pela diretoria, o candidato torna-se associado na categoria postulada, com todos os direitos e deveres a ela inerentes, inclusive a contribuição financeira;

IV - No caso do associado contribuinte, este deverá assumir o compromisso de honrar pontualmente as contribuições associativas;

V - Na primeira assembleia geral posterior à aprovação da proposta de admissão, será comunicado o ingresso do novo associado aos demais, procedimento que deverá ficar registrado em ata.



# GRAAUS

Grupo de Recuperação de Alcoólicos Augusto Silva

CNPJ 04.564.997/0001-63

Documento Microfilmado  
No - 7592 - Fis 17  
Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoa Jurídica de Sertãozinho

## SEÇÃO III DA DEMISSÃO

**Artigo 52** - O associado que desejar, poderá demitir-se do quadro associativo, mediante apresentação de declaração assinada pelo interessado, a qual deverá ser entregue na diretoria da associação, desde que esteja em dia com suas obrigações, principalmente em relação à mensalidade instituída.

## SEÇÃO IV DA SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

**Artigo 53** - O associado inadimplente com as obrigações sociais, automaticamente terá suspenso o seu direito de participar da associação, enquanto perdurar as contribuições/obrigações em atraso.

**Artigo 54** - O associado poderá ser excluído do quadro associativo da associação:

- I - Por justa causa, reconhecida através de processo administrativo, que será julgado pela diretoria, assegurado ao associado o direito de defesa e de recurso;
- II - Causar dano material à associação;
- III - Servir-se da associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos.

## CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES PARA A DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 55** - O Grupo de Recuperação de Alcoólicos Augusto Silva - GRAAUS será dissolvido por decisão da maioria dos presentes em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, sendo necessário para sua instalação a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação ou com 1/3 (um Terço) nas convocações seguintes.

**Artigo 56** - Em caso de dissolução ou extinção, a associação destinará o eventual patrimônio remanescente a entidades/associações de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019 de 2014, cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da associação extinta; inexistindo estas, à uma entidade/associação pública, conforme decidir a assembleia geral.



# GRAAUS

Grupo de Recuperação de Alcoólicos Augusto Silva

CNPJ 04.564.997/0001-63

Nº 7592 - Fls 18

Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoa Jurídica de Sertãozinho

## CAPÍTULO VIII CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Artigo 57** - Com o propósito de manter sua total e absoluta independência, o Grupo de Recuperação de Alcoólicos Augusto Silva - GRAAUS, não poderá encampar, defender ou privilegiar os interesses de qualquer associação com finalidade lucrativa ou promocional.

**Artigo 58** - O Grupo de Recuperação de Alcoólicos Augusto Silva - GRAAUS, por ser uma associação sem fins lucrativos, não distribuirá lucros, bonificações ou concederá vantagens a dirigentes, diretores, mantenedores ou associados em geral sob nenhuma forma ou pretexto.

**Artigo 59** - O exercício financeiro coincide com o ano civil.

**Artigo 60** - A escrituração contábil da associação segue os princípios fundamentais e as normas brasileiras de contabilidade.

**Artigo 61** - Os casos não previstos neste Estatuto, serão resolvidos pela diretoria, por maioria absoluta de votos, sendo referendados pela assembleia geral ordinária.

**Artigo 62** - Este Estatuto será complementado por um regimento interno.

**Artigo 63** - O presente Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação pela assembleia geral extraordinária e seu registro em cartório.

**Artigo 64** - O exercício social compreenderá o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

Sertãozinho, 12 de Setembro de 2016

1º TABELÃO DE NOTAS  
E PROTESTO  
SERTÃOZINHOS/SP

*memeschin*  
José Fernando Tremeschin  
Presidente

*Domis*  
Lairson Carlos Domingues  
Secretário

2º TABELÃO

1º TABELÃO DE NOTAS  
E PROTESTO  
SERTÃOZINHOS/SP

*[Signature]*  
Luis Fernando Pereira da Silva  
Advogado - OAB/SP 160.664

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
 BEL. SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS  
 RUA CARLOS GOMES, 1589 - SERTÃOZINHO - SP - FONE / FAX: (16) 3946-1952

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: LAIRSON CARLOS DOMINGUES, Dou fé.  
 Sertãozinho - SP, 24/11/2016. Total: R\$ 5,35.

Em Testemunho da verdade  
 CRISTIANE DOROTEIA FERREIRA FRANCO - ESCRIVENTE

GOV. DO BRASIL  
 123935  
 FIRMA 1  
 128AA0251481

O presente reconhecimento refere-se a firma(s) constante(s) no anverso deste documento.

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
 COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP  
 Cristiane Doroteia Ferreira Franco  
 ESCRIVENTE

Oficial de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas de Sertãozinho / CNPJ Nº 51.797.629/0001-45  
 Documento prenotado sob nº 9539 em 11/11/2016 e registrado em 25/11/2016, conforme os atos praticados abaixo.

Descrição	Valor base cálculo	Emolum.	Estado	Ipsesp	R. Civil	T.J.	I.M.	M.P.
R. 5019 Lv. A - Reg. Orig. 993		24,53	6,97	3,59	1,29	1,68	0,49	1,17
MICROFILME Mf. nº 7592		5,08	1,44	0,74	0,27	0,35	0,10	0,24
Total -> R\$ 47,94								

Guia nº 222/2016

OFICIO DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS  
 COMARCA DE SERTÃOZINHO - SP  
 Andréia C. Corbo Mussin Storto  
 SUBSTITUTA DO OFICIAL

SERTÃOZINHO, 25 DE NOVEMBRO DE 2016  
 ANDRÉIA CRISTINA CORBO MUSSIN STORTO - SUBSTITUTA DO OFICIAL

2º TABELIÃO

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
 Rua Frederico Ozanan, 1063 - Centro - Sertãozinho - SP - CEP 141600-640 - Fone: (16) 3942-3055 - Fax: (16) 3942-2177  
 Tabelaio: João Batista da Costa

Reconheço por semelhança as firmas de: JOSE FERNANDO TRENESCHIN, LAIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, em documento sem valor econômico, e dou fé.  
 Sertãozinho, 24 de novembro de 2016.  
 Em Teste da verdade. Cód. [114811001020162446]  
 JOAO PAULO FERREIRA GARCIA - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
 Valido somente com o selo de autenticidade. Qtd:2 Total: R\$ 10,70

12052  
 FIRMA 2  
 1130AA038060

1º Tabelaio de Notas e Protesto  
 Sertãozinho - SP  
 João Paulo Ferreira Garcia  
 Escrevente Autorizado

O presente reconhecimento refere-se a(s) assinatura(s) constante do anverso deste documento.